

## PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 010/2022

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado<sup>1</sup>, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, faz saber:

### 1. DA FINALIDADE

1.1. Estabelecer normas a serem observadas no Processo Seletivo para a formação de Cadastro de reserva para a contratação futura de Auxiliar de serviços gerais e Porteiro **para atuarem no CVTEC São Gonçalo do Amarante, Região Metropolitana de Fortaleza/CE.**

### 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Não ter sentença penal transitada em julgado.
- 2.5. Residir, preferencialmente, em São Gonçalo do Amarante ou em algum de seus Distritos.
- 2.6. Não possuir vínculo junto ao Estado do Ceará ou, em havendo, que seja respeitada a compatibilidade de horários, e que o servidor não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, nem atribuições de fiscalização, avaliação ou liberação de recursos para o Instituto CENTEC.
- 2.7. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC por justa causa.
- 2.8. Satisfazer as exigências de aprovação constantes neste edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 3.1. Os candidatos aprovados e convocados assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência (de até 90 dias).
- 3.2. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno, suas Normas de Gestão de Pessoal e a autorização de Lotação pela Sede do Instituto CENTEC.
- 3.3. A jornada de trabalho será de 44 horas semanais para auxiliar de serviços gerais e para porteiro escala de 12x36 (doze horas de trabalho, por trinta e seis horas de descanso).
- 3.4. A remuneração para a função de porteiro (a) será de R\$ 1.497,01 (mil quatrocentos e noventa e sete reais e um centavo) com o adicional de 21% (vinte e um por cento) do salário bruto correspondente ao adicional noturno para os dias que trabalharem no período noturno.

---

<sup>1</sup> O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.

3.5.A remuneração para a função de auxiliar de serviços gerais será de R\$ 1.497,01 (mil quatrocentos e noventa e sete reais e um centavo).

#### 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Dentre os candidatos convocados, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos portadores de deficiência compatível com o exercício da função com oferta de vagas, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.1.1. O percentual acima será aplicado apenas quando resultar em um número inteiro (a partir de 5 convocados).

4.1.2. Caso as vagas reservadas para deficientes não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas pelos demais candidatos participantes.

4.1.3. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo, porém, classificado em lista específica.

4.1.4. No início das convocações será chamado o candidato classificado com maior pontuação dentre as listas divulgadas.

4.1.5. As vagas serão preenchidas por candidatos da lista geral e PCD assim sucessivamente.

4.1.6. O candidato que se declarar PCD deverá cumprir as mesmas exigências de formação dos demais candidatos, sendo, porém, classificado em lista específica.

4.2. Para concorrer como PCD, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Encaminhar cópia simples do CPF e **laudo médico, original ou cópia autenticada**, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme modelo (ANEXO IV), ou **Certificado Nacional da Pessoa com Deficiência emitido pelo INSS**.

4.3. O candidato PCD deverá entregar o laudo médico ou **Certificado Nacional da Pessoa com Deficiência emitido pelo INSS, (original ou cópia autenticada)** e a cópia simples do CPF referidos no item 4.2 letra "b", impreterivelmente até a data indicada no Calendário (ANEXO I), no seguinte endereço:

**CVTEC São Gonçalo do Amarante**  
**Rua Estrada da Liberdade, s/nº – Liberdade**  
**São Gonçalo do Amarante – CE**

4.4. O laudo médico ou **Certificado Nacional da Pessoa com Deficiência emitido pelo INSS** (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como, não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.5. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de PCD será divulgada no site do Instituto CENTEC, conforme data prevista do Calendário (ANEXO I).

4.6. A inobservância do disposto no item 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.7. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se não eliminados nas etapas do processo seletivo, quando convocados, serão submetidos à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, sob a responsabilidade do Instituto CENTEC, formada por profissionais que avaliarão a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência,

- sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência apresentada.
- 4.8. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
  - 4.9. A não observância do disposto no item 4.8 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
  - 4.10. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação geral.
  - 4.11. O candidato PCD reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função, será desligado do Instituto CENTEC.
  - 4.12. Os candidatos PCD aprovados no presente processo seletivo terão seus nomes publicados em relação à parte, sendo convocados, quando da necessidade da instituição, dentro do limite do percentual de vagas reservadas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Período: conforme calendário constante no (ANEXO I);
- 5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço [www.centec.org.br](http://www.centec.org.br);
  - 5.2.1. Só será válida apenas uma inscrição por candidato, prevalecendo a última que tenha sido efetivada;
  - 5.2.2. Caso, no ato de inscrição, o sistema acuse que o candidato já se encontra cadastrado e o mesmo **não conseguir realizar sua inscrição**, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail [selecao@centec.org.br](mailto:selecao@centec.org.br)
- 5.3. Após as inscrições, no período estipulado, o candidato poderá entrar no site do Instituto CENTEC, em [www.centec.org.br](http://www.centec.org.br), e verificar sua inscrição na “Listagem de Inscrições deferidas disponibilizado em data prevista no calendário.
- 5.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.
- 5.5. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no momento da Inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo/função e cópias simples dos demais documentos citados em seus currículos.
- 5.7. Ao ser convocado, o candidato APROVADO deverá apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de forma física ou digital, sob a pena de não ser contratado.
- 5.8. O candidato que não comprovar a formação exigida, de acordo com o (ANEXO II), será

considerado **DESCLASSIFICADO**. Também não será considerada a pontuação sem documentação comprobatória no quadro resumo de título/experiência profissional.

5.9. Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile (Fax) e nem documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis.

5.10. Os documentos encaminhados pelos candidatos não serão devolvidos.

## 6. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizada em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

6.1.1. **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Avaliação da formação e experiência profissional, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO III), com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos;

6.1.2. **2ª etapa:** de caráter classificatório, será constituída pela realização de entrevista, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

### 1ª ETAPA – AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.2. O candidato deverá entregar no CVTEC São Gonçalo do Amarante, Rua Estrada da Liberdade, s/nº – Liberdade, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, envelope lacrado contendo o Quadro Resumo de Formação e Experiência Profissional, com os devidos documentos comprobatórios dispostos na mesma ordem que estiverem citadas cujo modelo encontra-se no ANEXO III.

6.3. O envelope deverá ser devidamente identificado com os seguintes dados:

- 1 – Nome completo do candidato escrito em letra de forma;
- 2 – CPF do candidato;
- 3 – Função para a qual vai concorrer.

6.4. Não serão aceitos documentos entregues em horário, local ou de forma diferente dos previstos neste subitem.

6.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail e/ou fax.

6.6. **O candidato que não entregar sua documentação citada no item 6.2 deste edital, será ELIMINADO do processo seletivo.**

6.7. O quadro resumo formação/experiência profissional recebidos serão avaliados e pontuados individualmente, de acordo com a comprovação apresentada.

6.8. A pontuação máxima do "Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional" será de 70 (setenta) pontos.

6.9. **Será considerado DESCLASSIFICADO o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade/titulação necessários para o cargo/função exigido no ANEXO II.**

6.10. O resultado da 1ª etapa e a listagem de candidatos APTOS para a 2ª etapa do processo seletivo, limitado aos 15 (quinze) primeiros classificados, serão divulgados no site do Instituto CENTEC em [www.centec.org.br](http://www.centec.org.br) na data prevista no calendário.

6.11. Os candidatos que passarem para a 2ª etapa, serão entrevistados pela comissão do setor de seleções, objetivamente, sendo atribuído no máximo 30 (trinta) pontos aos itens avaliados na entrevista, a saber:

- a) **Fluência verbal:** avalia a capacidade de se expressar de maneira clara, objetiva e adequada.
- b) **Solução de problemas:** avalia o comportamento humano em relação às situações-problemas exemplificadas pelos entrevistadores e concordantes às atividades do cargo/função.

- c) **Conhecimento prático:** avalia a compreensão prática do cargo/função em relação às situações-problemas exemplificadas pelos entrevistadores.

## 7. RECURSOS

- 7.1. Qualquer recurso deverá ser apresentado, exclusivamente através do e-mail [selecao@centec.org.br](mailto:selecao@centec.org.br)
- 7.2. O recurso deverá ser apresentado, através do e-mail [selecao@centec.org.br](mailto:selecao@centec.org.br), com o assunto “Edital 010/2022 – Recurso” e no corpo do e-mail conter: nome completo, CPF, título do recurso e justificativa do recurso, no prazo indicado no calendário (ANEXO I).
- 7.3. Não serão aceitos recursos por fax, telegrama, presencial, ou outro meio não especificado.
- 7.4. A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do e-mail informado pelo candidato.
- 7.5. As decisões acerca dos recursos são irrecorríveis.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Todos os e-mails enviados ao endereço [selecao@centec.org.br](mailto:selecao@centec.org.br) com os seus respectivos assuntos, deverão ser identificados com nome completo e CPF.
- 8.2. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 8.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência – DESCLASSIFICAÇÃO.
- 8.4. A inexistência das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do candidato.
- 8.5. **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final no site do Instituto CENTEC.
- 8.6. Os casos omissos até a publicação final da seleção serão resolvidos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC e, após a publicação do resultado final, pela Diretoria Executiva do Instituto CENTEC.
- 8.7. O Processo Seletivo terá validade de um ano contados da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.8. Os candidatos aprovados passarão a integrar o cadastro de reserva do Instituto CENTEC.
- 8.9. Os candidatos aprovados serão convocados por meio de contato por telefone e/ou e-mail respeitando a ordem de classificação.
- 8.10. Caso o candidato não aceite a vaga ofertada no momento da convocação, aquele irá para o final do cadastro geral de reserva, aguardando possíveis convocações futuras.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.

**Silas Barros de Alencar**  
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

**ANEXOS:**

I	Calendário
II	Formação exigida e requisitos desejáveis
III	Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional
IV	Modelo de laudo

## ANEXO I – CALENDÁRIO

Data	Evento
13/12/2022 a 19/12/2022	Inscrições no site do CENTEC ( <a href="http://www.centec.org.br">www.centec.org.br</a> )
13/12/2022 a 20/12/2022	Entrega da Documentação no CVTEC São Gonçalo do Amarante no horário de 8h às 12h e 13h às 17h.
20/12/2022	Prazo final para Entrega do Laudo Médico das PcD no CVTEC São Gonçalo do Amarante no horário de 8h às 12h e 13h às 17h
21/12/2022	Divulgação da lista de candidatos inscritos.
22/12/2022 a 23/12/2022	Análise da documentação <b>Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional.</b>
03/01/2023	Divulgação do Resultado da 1ª etapa na Web do Instituto CENTEC ( <a href="http://www.centec.org.br">www.centec.org.br</a> )
03/01/2023 a 04/01/2023	Data para ingresso de recurso ao resultado da 1ª Etapa, através do e-mail <a href="mailto:selecao@centec.org.br">selecao@centec.org.br</a> até as 17h00min
05/01/2023	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa após recursos na Web do Instituto CENTEC ( <a href="http://www.centec.org.br">www.centec.org.br</a> )
05/01/2023	Divulgação da lista de candidatos APTOS para a 2ª etapa – entrevista com local e horário.
09/01/2023 a 10/01/2023	Entrevista com os aprovados na 1ª etapa no CVTEC São Gonçalo do Amarante.
12/01/2023	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC ( <a href="http://www.centec.org.br">www.centec.org.br</a> )

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.

## ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÃO

<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Lotação</b>	<b>Atividades principais</b>	<b>Formação Mínima</b>
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	CVTEC São Gonçalo do Amarante	Atuar na limpeza e conservação das Unidades Operacionais do Instituto CENTEC, fazendo a conservação de vidros e fachadas, limpando recintos, móveis e acessórios, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Ensino Médio completo.
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	<b>Porteiro</b>	CVTEC São Gonçalo do Amarante	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da unidade de lotação, percorrendo-a sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; escoltar pessoas e mercadorias; fazer manutenções simples nos locais de trabalho;	Ensino Médio completo

**ANEXO III**  
**Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional**

A ser preenchido pelo candidato

<b>Critério</b>	<b>Pontos Máximos</b>	<b>Itens</b>	<b>Pontuação Obtida*</b>	<b>CENTEC (Não preencher)</b>
Escolaridade (requisito <b>OBRIGATÓRIO</b> com necessidade de <b>COMPROVAÇÃO</b> )	<b>00</b>	Certificado de Conclusão do Ensino Médio <b>APRESENTAR cópia legível (frente e verso)</b>		
Cursos na área para a qual concorre.	<b>20</b>	5 pontos por curso, limitados até 4 cursos, limitados aos últimos 5 anos. <b>APRESENTAR cópia legível.</b>		
Experiência profissional em sua área de candidatura.	<b>30</b>	06 ponto por ano trabalhado, até 5 anos. <b>APRESENTAR cópia legível.</b>		
Experiência em outras funções, com comprovações.	<b>20</b>	04 ponto por ano trabalhado, até 5 anos. <b>APRESENTAR cópia legível.</b>		
<b>Somatória Total</b>	<b>70 Pontos</b>			

**\*Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do candidato**

Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Observações:**

- 1 - Para fins de comprovação da escolaridade, serão aceitos cópia legível (**frente e verso**) do Certificado de Ensino Médio completo **ou** declaração de conclusão.
- 2 - Quando da efetiva contratação, o candidato deverá apresentar no mínimo cópia autenticada do Certificado de Ensino Médio.
- 3 - **A experiência do candidato poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:**
  - **Cópia legível da CTPS** das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações com declaração da empresa onde trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período de contratação e/ou;
  - **Termo de Rescisão legível**, com declaração da empresa onde trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período de contratação;
  - **Prestação de serviço:** cópia legível do Contrato de prestação de serviços (só serão aceitos os contratos que especifiquem as atividades exercidas e período (data de início e termino do contrato) e declaração da empresa contratante dos serviços especificando a função exercida e período;
  - **Servidor público:** publicação da Nomeação e declaração legível do órgão público onde

trabalha/trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período – data de início e término;

- **Servidor público cedido:** Termo de cessão e declaração da empresa da qual foi cedido, (cópia legível), devendo constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período – data de início e término.

**4 - Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.**

## ANEXO IV – MODELO DE LAUDO (PARA CANDIDATO PCD)

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA	
De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei13146/2015.	
Nome:	CPF:
CID: Origem da deficiência:	
<input type="checkbox"/> Acidente de trabalho <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Adquirida em pós operatório <input type="checkbox"/> Acidente comum <input type="checkbox"/> Doença	
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:	
<input type="checkbox"/> <b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida,  nanismo (altura: _____), outras (especificar).	<input type="checkbox"/> <b>III a- Visão Monocular</b> - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).
<input type="checkbox"/> <b>II- Deficiência Auditiva</b> -perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz  <b>Obs: Anexar audiograma</b>	<input type="checkbox"/> <b>IV- Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:  <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança;
<input type="checkbox"/> <b>III- Deficiência Visual</b>  ( ) cegueira - acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;  ( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;  ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.	<input type="checkbox"/> <b>IV a- Deficiência Mental</b> – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). <b>Obs: Anexar laudo do especialista</b> <input type="checkbox"/> <b>IV b- Deficiência Mental</b> – Lei 12764/2012 – Espectro Autista <b>Obs: Anexar laudo do especialista</b> .
<input type="checkbox"/> <b>V- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
<b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.	
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência/reabilitados da empresa Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego.	
Data:	Assinatura do avaliado: